

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 894, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

Institui pensão especial destinada a crianças com microcefalia decorrente do Zica Vírus, nascidas entre 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2018, beneficiárias do Beneficiário de Prestação Continuada.



EMENDA SUPRESSIVA Nº _____

Suprima-se o Parágrafo Único, do Art. 2º da MP 894/2019.

JUSTIFICAÇÃO

Entendemos que a comprovação para concessão da pensão especial que trata a MPV 894/2019, não precisa ser exclusivamente realizada por perito médico federal, podendo esta comprovação ser aferida por laudo médico atestado por profissional especializado.

Assim, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação da presente Emenda.

Sala das Comissões, em 11 de setembro de 2019.

Senadora ZENAIDE MAIA

PROS/RN